
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.348, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.838.179,48 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.838.179,48 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112978312 - SEDUC	01543000073	339049	207.591,00
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	13.788,48
311010612212978339 - CBM	01500000001	339036	382.737,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339048	853.430,00
311010612212978339 - CBM	01500000001	339093	1.149.633,00
391011442215008798 - SEIRDH	01500000001	339039	25.000,00
652012412212978339 - FUNTELPA	01500000001	319011	180.000,00
672011648214898186 - COHAB	01500000001	339014	26.000,00
TOTAL			2.838.179,48

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050433112978311 - Casa Civil	01500000001	339046	600.000,00
111080412212978412 - Auditoria Geral do Estado	01500000001	319011	180.000,00
161011233112978311 - SEDUC	01543000073	339046	207.591,00
231011512212978338 - SECIR	01500000001	339014	13.788,48
311010633112978311 - CBM	01500000001	339046	560.000,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339014	10.000,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339030	4.500,00

391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339033	4.500,00
391011442215008809 - SEIRDH	01500000001	339039	6.000,00
672011633112978311 - COHAB	01500000001	339046	500.000,00
672011645115087552 - COHAB	01500000001	339039	26.000,00
682010833112978311 - FASEPA	01500000001	339046	725.800,00
TOTAL			2.838.179,48

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2023.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.552, DE 25/09/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**